



Município de Santa Cruz do Sul

Decreto nº 6.767, de 20 de julho de 2006.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA FRAÇÃO DE TERRAS, COM BENFEITORIAS, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALBERTO WENZEL, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 182, §3º da Constituição Federal de 1998 e com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento econômico do Município, que objetiva promover a instalação e expansão de atividades produtivas, agregando a geração de novos postos de trabalho e incremento na receita pública;

CONSIDERANDO, que o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 9.362, livro nº 02, com a área total de 26.590,10m² e área construída de 1.812,20m², possui localização estratégica e é perfeitamente apropriado à implantação de indústrias, servindo como instrumento de incentivo do Poder Público para empresas interessadas em instalar-se no Município;

CONSIDERANDO que o artigo 182, § 3º da CF/88 e os artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizam a desapropriação baseada na utilidade pública, desde que prévia e justamente indenizado o proprietário do imóvel;

CONSIDERANDO, a existência da disponibilidade orçamentária-financeira exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, conforme declaração do ordenador de despesas, em anexo;

DECRETA:

Art. 1º – Por ser necessária para a instalação de indústrias, é declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma fração de terras, com benfeitorias, com superfície de 26.590,10m² (vinte e seis mil quinhentos e noventa metros e dez décimos quadrados), sobre a qual se acha edificado um prédio de 1.812,20m² (um mil oitocentos e doze metros e vinte décimos quadrados), medindo 58,65m (cinquenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) na frente, em linha irregular; 348,10m (trezentos e quarenta e oito metros e dez centímetros) de profundidade no lado leste, 55,12m (cinquenta e



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você



Município de Santa Cruz do Sul

cinco metros e doze centímetros) de profundidade no lado oeste, onde forma um ângulo no sentido oeste, numa extensão de 54,00m (cinquenta e quatro metros), deste ponto forma um novo ângulo no sentido sul, numa extensão de 36,97m (trinta e seis metros e noventa e sete centímetros), deste ponto forma um novo ângulo no sentido oeste, numa extensão de 49,07m (quarenta e nove metros e sete centímetros), donde forma um novo ângulo no sentido sul, até atingir a linha dos fundos, numa extensão de 153,30m (cento e cinquenta e três metros e trinta centímetros), tendo na linha de fundos a medida de 102,05m (cento e dois metros e cinco centímetros), perfazendo a área total de 26.590,10m², e cujas confrontações são as seguintes: Frente Norte, com a RST-287 e com a rua da Igreja; Lado Leste, com a propriedade de Hermínio Haas; Lado Oeste, com terras de Odécio Luiz Hackenhaar, Claudécio Neitzel, Florinda Dick e Lauro Marquardt, e Fundos Sul, com terras de João Carlos Kolling. Área de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 9.362, dentro de um todo maior, em nome de Walter Lúcio Severo e sua esposa Carmem Lúcia Severo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0301.2266100921.006 – 4.5.9.0.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – ficha nº 0056.

Art. 3º - É declarada de urgência, para fins de emissão provisória na posse, a desapropriação da área de terras descrita no art. 1º, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de julho de 2006.

JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração

